



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Ano 2021 - Nº 3.078 - 04 de agosto de 2021

Administração Direta

Secretaria Municipal de Educação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 525/2021/SEMEC/PMT (Ref. Contrato nº 285/2020/SEMEC/PMT - Concorrência nº 02/2020/SEMEC/PMT - Processo Licitatório nº 042.0212/2020/SEMEC/PMT- Processo Administrativo SEI nº 00044.006908/2021-95/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC - CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: CONSTRUTORA C E A LTDA - CNPJ 08.222.396/0001-23. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 285/2020/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência mais um período de 120 (cento e vinte) dias, tendo início em 07/09/2021, vigorando, portanto, até 05/01/2022. 2. A PRORROGAÇÃO do prazo de execução por mais um período de 120 (cento e vinte) dias, tendo início em 16/08/2021, vigorando, portanto, até 14/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 29/07/2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Nunga Cardoso Batista. PELA CONTRATADA – Fábio Cavalcante de Albuquerque.

CONTRATO Nº 116/2021/SEMEC/PMT (Processo Administrativo nº 00044.002088/2021-61/SEMEC/PMT - Dispensa de Licitação Nº 03/2021/SEMEC - Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC - CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Fundação Taquari - CNPJ 07.502.605/0001-20. OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Dr. Mariano Mendes, nº 5602, onde funciona a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OSCAR OLÍMPIO CAVALCANTE, e de imóvel localizado na Rua Prof. Flávio Teixeira de Abreu, nº 5533, onde funciona o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ROSEANA MARIA MARTINS DE LIMA, ambos no Residencial Taquari, Bairro Vale Quem Tem, Teresina/PI. VALOR: R\$ valor mensal do aluguel em R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e total de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) para um período de 12 (doze) meses. RECURSOS: Classificação Orçamentária 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental e 09001.1236500172.646 - Administração da Educação Infantil no Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica na Fonte 001200 - Recurso Próprio da PMT. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 03/08/2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Prof. Dr. Nunga Cardoso Batista. PELA CONTRATADA – Luis Carlos Pereira da Silva.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 – SEMAM-PMT. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00037-001554/2021- 85 SEI-SEMAM. RATIFICO o termo de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no parecer de nº 522/2021-PLCCA - PGM. Objeto: é a contratação de empresa especializada para realização de estudo topográfico (levantamento planialtimétrico cadastral) com implantação de marcos de apoio Geodésico e implantação de rede de apoio altimétrico (RN'S), da Avenida Maranhão, com extensão de 2 km no município de Teresina – PI. Valor: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). CONTRATANTE: SECRE-

TARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, CONTRATADA: Empresa M & G, TOPOGRAFIA E CONTROLE TECNOLÓGICO inscrita no CNPJ: 39.226.738/0001-07. Teresina (PI), 02 de agosto de 2021. Maria Elisabeth de Carvalho Sá Carlos - Secretária Municipal do Meio Ambiente – SEMAM, CONTRATANTE. Empresa M & G, TOPOGRAFIA E CONTROLE TECNOLÓGICO – Ismael de Sales Moreira, CONTRATADA.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 296, DE JULHO DE JULHO DE 2021. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00045.032880/2021-14, em que solicita liberação de Suprimento de Fundos para atender às necessidades básicas da UBS ALEGRIA, RESOLVE: Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado para o exercício das funções de Tomador de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. SONIA MARIA DE FREITAS DANTAS, CPF 026.156.114-61, MATRÍCULA 91001, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, UBS ALEGRIA. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 298, DE 30 DE JULHO DE 2021. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00045.024379/2021-39, em que solicita liberação de Suprimento de Fundos para atender às necessidades básicas da UBS LOURIVAL PARENTE, RESOLVE: Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado para o exercício das funções de Tomador de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. JOÃO DA CRUZ CABRAL, CPF 375.215.863-87, COORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS BELA VISTA. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 299, DE 30 DE JULHO DE 2021. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00045.024828/2021-41, em que solicita liberação de Suprimento de Fundos para atender às necessidades básicas da UBS Dr. Manoel Ayres Neto - Parque Wall Ferraz, RESOLVE: Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para o exercício das funções de Tomadora de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. JOSÉLIA VIANA FERREIRA RAMOS, CPF 006.445.863-62, 78343, COORDENADORA DE UBS, DR. MANOEL AYRES NETO – PARQUE WALL FERRAZ. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Serviço Financeiro (Agosto/2021)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	1.100,00
TAXA SELIC (%).....	3,5
TJLP (% ao ano).....	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,1159
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Administração Direta	1
Administração Indireta.....	1
Comissão de Licitação	12

PORTARIA Nº 302/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021. DESIGNA FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A EMPRESA ÁLAMO SOUSA RICARTE-ME. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020, RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor EDILVO AUGUSTO MOURA RÊGO SANTANA, CPF nº 038.157.763-50, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da FMS, para atuar como Gestor do Contrato nº 148/2020, e o servidor DIOGO VITOR TOBIAS E SILVA BEZERRA, CPF 919.597.803-87, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da FMS, para atuar como Fiscal do Contrato nº 148/2020, celebrado entre a FMS e a empresa ÁLAMO SOUSA RICARTE-ME, com o objeto prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DA FMS. Art. 2º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020. Art. 3º - As funções de gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 148/2020, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 03 de agosto de 2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

PORTARIA Nº 304, DE 03 DE AGOSTO DE 2021. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00045.023541/2021-64, em que solicita liberação de Suprimento de Fundos para atender às necessidades básicas da UBS LOURIVAL PARENTE, RESOLVE: Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado para o exercício das funções de Tomador de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade

de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. STENIO CLAUDINO GONÇALVES, CPF 069.193.667-62, COORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS CRISTO REI. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2020. REF. PROCESSO Nº 00045.017102/2021-93; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: EDUARDO FERRAZ MOURA - ME, CNPJ Nº 05.684.794/0001-73; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DE 26/08/2021, TENDO COMO TERMO FINAL 26/08/2022; DATA DE ASSINATURA: 03/08/2021; ASSINAM: PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: EDUARDO FERRAZ MOURA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021. Pregão Eletrônico Nº 015/2021 Processo Administrativo Nº 045.04333/2020 – GEFA Validade: 12 (DOZE) MESES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS Aos dias 30 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3228 – 8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Antônio Gilberto Albuquerque Brito, portador do R.G. nº 799.236 SSP - PI e inscrito no CPF sob nº. 305.224.983-53 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009, Decreto Federal nº 8.538/15 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 045.04333/2020 – GEFA referente ao Pregão para Registro de Preços nº. 015/2021. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO: O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº. 015/2021, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93, com o objetivo de disponibilizar para a FMS, preços para posterior e oportuna contratação de fornecimento de MEDICAMENTOS através de Registro de Preços, destinados a atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade da FMS, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS (EM EXERCÍCIO)
Secretaria Municipal de Governo

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES
Assistente Jurídico do Prefeito

AURÉLIO LOBÃO LOPES
Procuradoria Geral do Município

LEONARDO SILVA FREITAS
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

ROBERT RIOS MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Finanças

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

NOUGA CARDOSO BATISTA
Secretaria Municipal de Educação

EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

MARCELO MARTINS EULÁLIO
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ELIANA CAMPÊLO LAGO
Secretaria Municipal da Juventude

MARIA ELISABETH DE CARVALHO SÁ CARLOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

KARLA RODRIGUES BERGER MARINHO
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

GESSY KARLA LIMA BORGES FONSECA
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

CARLOS JOSÉ RIBEIRO SILVA
Secretaria Municipal de Defesa Civil

EDVALDO MARQUES LOPES
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária

ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

SCHYVAN XAVIER LIMA
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

MAYKON SILVA OLIVEIRA
Presidente da Fundação Wall Ferraz

JOBSON PAULO DA CUNHA FILHO
Presidente da PRODATER

KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE
Presidente da IPMT

RICARDO AUGUSTO MELO DO RÊGO MONTEIRO
Superintendente Desenvolvimento Rural

ANA PAULA MENDES DE ARAÚJO SANTANA
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Norte

JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Centro

JOÃO VÍCTOR ALVES DA SILVA
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sul

JAMES GUERRA JÚNIOR
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Leste

JOSÉ NITO DE OLIVEIRA SOUSA
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sudeste

CLÁUDIO PESSOA LIMA
Superintendente da STRANS

JOÃO DE DEUS DUARTE NETO
Presidente da ETURB

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES
Diretor-Presidente da ARSETE



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2021 - Nº 3.078 - 04 de agosto de 2021

LEONARDO SILVA FREITAS
Secretário de Administração

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA
Gerente de Imprensa Oficial

KAIO LUAN RODRIGUES CARDEAL
Diagramador

Assinatura Digital

equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades. 1.1 - A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital. 1.2 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade. 1.3 - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Gerência de Assistência Farmacêutica - GEFAF ou outro setor por ela designado. 3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO 3.1 - Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata. 3.2 - Na OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa. 3.3 - Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme consta da OF. 4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE CONSUMO: 4.1. Os preços ofertados especificação, quantidade estimada de consumo médio anual, marca do produto empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata. 5. DO PRODUTO O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 015/2021. 6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, representado pelo Presidente de FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da mesma no Diário Oficial do Município. 7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: 7.1 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Teresina. 7.1.1 - A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras. 7.2 - A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento. 7.3 - O local de entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme empenho nos almoxarifados das Centrais de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da FMS (endereço conforme segue), correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento: - CAF-HUT (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul - Teresina - Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com. 7.4 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital. - GEFAF-DAB (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): Rua Magalhães Filho, 1711, bairro Marquês, zona norte, Teresina-PI, CEP 64.002-450, telefone (86) 3215-9142, e-mail: geafa@yahoo.com.br. - GEAFH-DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de Maio, 2756, bairro Vermelha, zona sul, Teresina-PI, CEP: 64.018-285, telefone (86) 3218-2219, e-mail: farmacia-fht@gmail.com.br. 7.5 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante ou de transportadora contratada responsável pela entrega. 7.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 7.6.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 7.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 7.6.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 7.6.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada

deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 7.6.3 - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração. 7.7 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante entrada no sistema informatizado e Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 7.8 - Rotulagens e/ou instruções de uso - todos os materiais, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e/ou instruções de uso com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde. 7.9 - Os materiais deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal. 7.10 - Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 1 (um) ano. Na hipótese do não cumprimento dos limites do prazo de validade acima preconizados, o setor solicitante deverá ser consultado prévia e oficialmente, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento dos lotes dos produtos que poderão ser recebidos caso não tragam prejuízos a administração pública. 7.11 - O Transporte dos materiais deverá obedecer a critérios de boas práticas de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Os veículos utilizados para entrega dos produtos devem ser adequados quanto à compatibilidade de cargas (principalmente entre produtos saneantes, tóxicos, químicos e alimentos), temperatura, higiene e limpeza. Em se tratando de produtos termolábeis deverão ser acondicionados em caixas térmicas. Na arrumação do baú dos veículos, os volumes devem estar protegidos (módulo de armazenagem, gaiola, unitização) e o aspecto interno deve estar em boas condições gerais de higiene. Sempre considerar o empilhamento máximo dos volumes, respeitando os espaços físicos entre as caixas. 7.12 - O atesto da nota fiscal será realizado somente após todas as exigências constantes neste instrumento serem observadas e a entrada dos produtos ser efetuada no sistema informatizado das gerências. 8. DO PAGAMENTO: 8.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S.A., até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da solicitação do pagamento, a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente. 8.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, peticionar eletronicamente à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, uma requisição de pagamento acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 8.2.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários; 8.2.2. Cópia legível do empenho 8.2.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas. 8.2.4. Certidão Negativa de Débitos - CND emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada. 8.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 8.2.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 8.2.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver). 8.3. A empresa deverá, inicialmente, peticionar eletronicamente o cadastro no website da Prefeitura Municipal de Teresina no endereço eletrônico <https://pmt.pi.gov.br/teresinadigital>, no Menu > Fornecedores > Cadastro de usuários externos > Me cadastrar como usuário externo, seguindo as orientações. Após o cadastro ser liberado, a empresa deverá peticionar o pagamento através do link https://pmt.pi.gov.br/teresinadigital/peticionamento_eletronico. 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso). 8.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 8.6. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a Contratada, indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura. 8.7. Não será efetuado pagamento parcial de nota de empenho. 8.8. A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competente da Fundação Municipal de Saúde - FMS. 9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO: 9.1. As solicitações dos produtos serão efetuadas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH do HUT e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo da Diretoria de Administração e Finanças - DAF da FMS. 10. DO CONTRATO 10.1. Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Diretoria de Administração e Finanças - DAF, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. 10.2. A contratação com os

fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE através de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente.

10.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 11.1. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital e Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações; 11.2. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga; 11.3. Substituir por outro medicamento de iguais ou melhores condições, durante o período da garantia, aquele que apresente constantes defeitos sem ônus para FMS; 11.4. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da Contratada, correndo por sua conta e risco inclusive fretes, embalagens, carga e descarga; 11.5. Caso a Contratada se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá toda responsabilidade advinda da omissão; 11.6. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 12.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação. 12.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos(s). 12.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produtos(s), diligenciando nos casos que exigem providências corretivas. 12.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA no devido prazo fixado neste Instrumento. 13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO 13.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Diretoria de Administração e Finanças - DAF. 13.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 015/2021.13.3. O ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços. 14. DAS PENALIDADES 14.1. No caso de inadimplemento de obrigação assumida pelo contratado, poderá a Administração aplicar as seguintes penalidades administrativas, observando o devido processo legal: 14.1.1. Advertência; 14.1.2. Multa Compensatória; 14.1.3. Multa Moratória; 14.1.4. Suspensão Temporária; 14.1.5. Declaração de inidoneidade; 14.1.6. Impedimentos de licitar e contratar; 14.2. A penalidade prevista no item 14.1.6 poderá ser aplicada para as licitações que utilizarem a modalidade Pregão; 14.3. A penalidade de advertência somente será aplicada durante a vigência da ata ou contrato; 14.4. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração contratante, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, observadas as seguintes condições: 14.4.1. A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das penalidades previstas na Portaria 123/19 (Regulamento Interno de aplicação de penalidades administrativas - Anexo X); 14.4.2. O percentual acumulado da multa de mora ficará a 20% (vinte por cento) da parcela em atraso; 14.4.3. O atraso injustificado em período superior a 30 (trinta) dias poderá implicar a imposição de outras penalidades administrativas, bem como a rescisão do contrato, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa; 14.5. Em contratos com mais de uma infração, a multa moratória e a multa compensatória, quando cabíveis, poderão ser cumuladas, desde que digam respeito a fatos diferentes; 14.6. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, sem prejuízo de outras penalidades; 14.7. Nas licitações na modalidade Pregão realizadas no âmbito da FMS, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar cabíveis quando da ocorrência das seguintes condutas: I- deixar de entregar documentação exigida para o certame; II- não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; III- apresentar documentação falsa exigida para o certame; IV- ensejar o retardamento da execução do certame; V- não manter a proposta; VI- falhar ou fraudar na execução do contrato; VII- comportar-se de maneira inidônea; ou VIII- cometer fraude fiscal; 14.7.1. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços; 14.7.2 Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento; 14.7.3. Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigações assumidas pelo contratado; 14.7.4. Considera-se fraudar na execução do

contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; 14.7.5. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; 14.8. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Fundação Municipal de Saúde ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico, além de eventual indenização suplementar pelos prejuízos decorrentes do descumprimento deste Edital; 14.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei; 14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município de Teresina. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período. 15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: 15.1. O objeto desta licitação será recebido nos seguintes termos: 15.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; 15.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. 15.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. 15.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 15.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 15.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 15.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 15.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 15.3.5. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração. 15.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada. 16. READEQUAÇÃO DE PREÇOS 16.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria. 16.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie. 16.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alta econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a revisão do valor contratado e/ou registrado. 16.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da FMS, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a FMS o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício. 16.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente. 17 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas. 17.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: 17.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços; 17.1.2 - A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa. 17.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços; 17.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro; 17.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e detentora não aceitar sua redução; 17.1.6 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; 17.1.7 - Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação; 17.1.8 - A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao

registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação. 17.1.9 – Fica estabelecido que a detentora da ata deverão comunicar imediatamente a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE através da Comissão Permanente de Licitação e Gerência de Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos. 17.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis. 17.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido. 17.2.2 - A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº. 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias. 17.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s). 18. DISPOSIÇÕES GERAIS; 18.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços. 18.2. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE se obriga a utilizar exclusivamente o registro de preço, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município. 18.3. Os pedidos à detentora da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de “fac-símile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição. 18.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal. 18.5. Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata. 18.6. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do Sistema Registro Preços, independentemente da data de entrega do produto na CAF-HUT, ou de autorização de reequilíbrio econômico financeiro através da FMS, nesse intervalo de tempo. 18.7. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais. 18.8. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/PMT, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. 18.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº. 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir. 18.10. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor; 18.11. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 18.12. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. 18.13. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 18.14. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgão não participantes que aderirem. 18.15 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 18.16. A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos termos do § 4º do Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/15. 18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 18.18. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº. 8666/93. Teresina/PI, 30 de julho de 2021. Contratante: Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente-FMS.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045.04333/2020 – GEAFPA

IFAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTO FARMACÊUTICO	C.N.P.J.	00.376.959/0001-26
Avenida José Loureiro d Silva, nº 1211, Camaquã/RS, CEP 96.784-072	Insc. Est.	017/0079562
Rep.: Denise Moreira Suso Tessmann	Fone:	(51) 2127-0333 / (51) 99671-5040
E-MAIL: licitacao@ifal.com.br		

COTA PRINCIPAL – LOTE 2 – ITEM 2.1: Ácido Fólico 0,2 mg/mL, solução oral. MARCA: IFAL. QUANTIDADE: 63.000 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,54. VALOR TOTAL: R\$ 286.020,00. COTA RESERVADA PARA ME E EPP – LOTE 45 – ITEM 45.1: Ácido Fólico 0,2 mg/mL, solução oral. MARCA: IFAL. QUANTIDADE: 7.000 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,54. VALOR TOTAL: R\$ 31.780,00. VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 317.800,00.

DROGAFONTE LTDA	C.N.P.J.	08.778.201/0001-26
Rua Barão de Bonito, Nº 408, Várzea. Recife/PE. CEP: 50740-080	Insc. Est.	0096822-60
REP: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO	Fone:	(081) 2102-1819 (081) 2102-1836 (081) 2102-1815
E-MAIL: fernanda.fonte@drogafonte.com.br / contrato@drogafonte.com.br		

COTA PRINCIPAL – LOTE 3 – ITEM 3.1: Ácido Valpróico 250mg. MARCA: BIOLAB SANU. QUANTIDADE: 1.656.000 (CÁPSULA). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,21. VALOR TOTAL: R\$ 347.760,00. LOTE 10 – ITEM 10.1: Carbamazepina 200 mg. MARCA: UNIÃO QUÍMICA. QUANTIDADE: 3.604.950 (COMPRIMIDO). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,14. VALOR TOTAL: R\$ 504.693,00. LOTE 12 – ITEM 12.1: Cefalexina sódica ou cloridrato, suspensão oral, 250 mg/5 ml, pó para diluição, frasco com 60 ml, com dosador graduado. MARCA: ABL. QUANTIDADE: 18.900 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,04. VALOR TOTAL: R\$ 114.156,00. LOTE 13 – ITEM 13.1: Clomipramina, cloridrato 25 mg. MARCA: NOVARTIS. QUANTIDADE: 243.000 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,67. VALOR TOTAL: R\$ 162.810,00. LOTE 15 – ITEM 15.1: Dexametasona creme a 0,1 % bisnaga com 10 g. MARCA: GRENFARMA. QUANTIDADE: 127.800 (BISNAGA). VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,03. VALOR TOTAL: R\$ 131.634,00. LOTE 17 – ITEM 17.1: Diazepam 5 mg. MARCA: NOVA QUÍMICA. QUANTIDADE: 2.524.500 (COMPRIMIDO). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,06. VALOR TOTAL: R\$ 151.470,00. LOTE 20 – ITEM 20.1: Enalapril, maleato, 5 mg. MARCA: CIMED. QUANTIDADE: 2.761.200 (COMPRIMIDO). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,07. VALOR TOTAL: R\$ 193.284,00. LOTE 31 – ITEM 31.1: Metformina, cloridrato 500 mg. MARCA: MERCK. QUANTIDADE: 2.016.450 (COMPRIMIDO). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,06. VALOR TOTAL: R\$ 120.987,00. LOTE 32 – ITEM 32.1: Metformina, cloridrato 850 mg. MARCA: MERCK. QUANTIDADE: 9.090.450 (COMPRIMIDO). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,07. VALOR TOTAL: R\$ 636.331,50. LOTE 34 – ITEM 34.1: Metronidazol 250 mg. MARCA: PRATI DONAD. QUANTIDADE: 853.200 (COMPRIMIDO). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,11. VALOR TOTAL: R\$ 93.852,00. LOTE 37 – ITEM 37.1: Prednisona 20 mg. MARCA: BRAINFARMA. QUANTIDADE: 534.600 (COMPRIMIDO). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,15. VALOR TOTAL: R\$ 80.190,00. LOTE 40 – ITEM 40.1: Sinvastatina 20 mg. MARCA: SANDOZ. QUANTIDADE: 6.429.600 (COMPRIMIDO). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,06. VALOR TOTAL: R\$ 385.776,00. LOTE 41 – ITEM 41.1: Sinvastatina 40 mg. MARCA: SANDOZ. QUANTIDADE: 1.845.000 (COMPRIMIDO). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,13. VALOR TOTAL: R\$ 239.850,00. COTA RESERVADA PARA ME E EPP – LOTE 46 – ITEM 46.1: Ácido Valpróico 250mg. MARCA: BIOLAB SANU. QUANTIDADE: 184.000 (CÁPSULA). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,21. VALOR TOTAL: R\$ 38.640,00. LOTE 55 – ITEM 55.1: Cefalexina sódica ou cloridrato, suspensão oral, 250 mg/5 ml, pó para diluição, frasco com 60 ml, com dosador graduado. MARCA: ABL. QUANTIDADE: 2.100 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,04. VALOR TOTAL: R\$ 12.684,00. LOTE 56 – ITEM 56.1: Clomipramina, cloridrato 25 mg. MARCA: NOVARTIS. QUANTIDADE: 27.000 (COMPRIMIDO). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,67. VALOR TOTAL: R\$ 18.090,00. LOTE 60 – ITEM 60.1: Diazepam 5 mg. MARCA: NOVA QUÍMICA. QUANTIDADE: 280.500 (COMPRIMIDO). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,06. VALOR TOTAL: R\$ 16.830,00. LOTE 63 – ITEM 63.1: Enalapril, maleato, 5 mg. MARCA: CIMED. QUANTIDADE: 306.800 (COMPRIMIDO). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,07. VALOR TOTAL: R\$ 21.476,00. LOTE 74 – ITEM 74.1: Metformina, cloridrato 500 mg. MARCA: MERCK. QUANTIDADE: 224.050 (COMPRIMIDO). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,06. VALOR TOTAL: R\$ 13.443,00. LOTE 75 – ITEM 75.1: Metformina, cloridrato 850 mg. MARCA: MERCK. QUANTIDADE: 101.005 (COMPRIMIDO). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,07. VALOR TOTAL: R\$ 7.070,35. LOTE 83 – ITEM 83.1: Sinvastatina 20 mg. MARCA: SANDOZ. QUANTIDADE: 714.400 (FRASCO). VALOR

UNITÁRIO: R\$ 0,06. VALOR TOTAL: R\$ 42.864,00. LOTE 84 – ITEM 84.1: Sinvastatina 40 mg. MARCA: SANDOZ. QUANTIDADE: 205.000 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,13. VALOR TOTAL: R\$ 26.650,00. VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 3.360.540,85.

GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	C.N.P.J.	03.485.572/0001-04
Via Principal 1B, Quadra 08, Módulo 01 a 08, DAIA, Anápolis/GO. CEP: 75.132-085	Insc. Est.	10323327-0
Rep.: Andreia de Amorim Villa Real	Fone:	(62)4015-4031 / (62) 40154869
E-MAIL: amanda.iuhasz@geolab.com.br		

COTA PRINCIPAL – LOTE 4 – ITEM 4.1: Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral (frasco com 10 ml). MARCA: GEOLAB. QUANTIDADE: 115.380 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,75. VALOR TOTAL: R\$ 86.535,00. LOTE 8 – ITEM 8.1: Anlodipino, Besilato 5 mg. MARCA: GEOLAB. QUANTIDADE: 5.074.200 (COMP). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,03. VALOR TOTAL: R\$ 152.226,00. LOTE 14 – ITEM 14.1: Clonazepam 2 mg. MARCA: GEOLAB. QUANTIDADE: 4.959.420 (COMP). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,05. VALOR TOTAL: R\$ 247.971,00. COTA RESERVADA PARA ME E EPP – LOTE 47 – ITEM 47.1: Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral (frasco com 10 ml). MARCA: GEOLAB. QUANTIDADE: 12.820 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,75. VALOR TOTAL: R\$ 9.615,00. LOTE 51 – ITEM 51.1: Anlodipino, Besilato 5 mg. MARCA: GEOLAB. QUANTIDADE: 563.800 (COMP). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,03. VALOR TOTAL: R\$ 16.914,00. LOTE 57 – ITEM 57.1: Clonazepam 2 mg. MARCA: GEOLAB. QUANTIDADE: 551.080 (COMP). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,05. VALOR TOTAL: R\$ 27.554,00. VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 540.815,00.

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	C.N.P.J.	02.520.829/0003-02
Rodovia SC 480s, s/nº, Bairro marechal Bormann, CEP 89.816-116. Chapecó/SC	Insc. Est.	260.420.964
Rep.: Gleison Sachet	Fone:	(54) 3523-2600
E-MAIL: licitacoes@dimaster.com.br / contratos@dimaster.com.br		

COTA PRINCIPAL – LOTE 5 – ITEM 5.1: Albendazol 400 mg, embalagem fracionável com aprovação da Anvisa. MARCA: PRATI. QUANTIDADE: 290.286 (COMP). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,30. VALOR TOTAL: R\$ 87.085,80. LOTE 7 – ITEM 7.1: Amoxicilina 250 mg/5 ml pó para suspensão oral, frasco com 150 ml mais dosador graduado. MARCA: PRATI. QUANTIDADE: 27.945 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,68. VALOR TOTAL: R\$ 130.782,60. LOTE 19 – ITEM 19.1: Enalapril, maleato, 10 mg. MARCA: MEDQUÍMICA. QUANTIDADE: 12.745.500 (COMP). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,04. VALOR TOTAL: R\$ 509.820,00. LOTE 22 – ITEM 22.1: Glibenclâmida 5 mg. MARCA: MEDQUÍMICA. QUANTIDADE: 4.555.980 (COMP). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,03. VALOR TOTAL: R\$ 136.679,40. LOTE 26 – ITEM 26.1: Hidroclorotiazida 25 mg. MARCA: CIMED. QUANTIDADE: 10.493.100 (COMP). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,03. VALOR TOTAL: R\$ 314.793,00. LOTE 33 – ITEM 33.1: Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal, bisnaga com 50 g, com 10 aplicadores descartáveis. Resoluções RDC Nºs. 16 e 17, de 02/03/2007. MARCA: PRATI. QUANTIDADE: 47.880 (BISNAGA + APLICADOR). VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,53. VALOR TOTAL: R\$ 216.896,40. LOTE 39 – ITEM 39.1: Propranolol, cloridrato 40 mg. MARCA: OSORIO DE MORAES. QUANTIDADE: 2.287.800 (COMP). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,03. VALOR TOTAL: R\$ 68.634,00. COTA RESERVADA PARA ME E EPP – LOTE 48 – ITEM 48.1: Albendazol 400 mg, embalagem fracionável com aprovação da Anvisa. MARCA: PRATI. QUANTIDADE: 32.254 (COMP). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,30. VALOR TOTAL: R\$ 9.676,29. LOTE 50 – ITEM 50.1: Amoxicilina 250 mg/5 ml pó para suspensão oral, frasco com 150 ml mais dosador graduado. MARCA: PRATI. QUANTIDADE: 3.105 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,68. VALOR TOTAL: R\$ 14.531,40. LOTE 62 – ITEM 62.1: Enalapril, maleato, 10 mg. MARCA: MEDQUÍMICA. QUANTIDADE: 141.650 (COMP). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,04. VALOR TOTAL: R\$ 5.666,00. LOTE 65 – ITEM 65.1: Glibenclâmida 5 mg. MARCA: MEDQUÍMICA. QUANTIDADE: 50.622 (COMP). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,03. VALOR TOTAL: R\$ 1.518,66. LOTE 69 – ITEM 69.1: Hidroclorotiazida 25 mg. MARCA: CIMED. QUANTIDADE: 115.400 (COMP). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,03. VALOR TOTAL: R\$ 3.462,00. LOTE 76 – ITEM 76.1: Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal, bisnaga com 50 g, com 10 aplicadores descartáveis. Resoluções RDC Nºs. 16 e 17, de 02/03/2007. MARCA: PRATI. QUANTIDADE: 5.320 (BISNAGA + APLICADOR). VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,53. VALOR TOTAL: R\$ 24.099,60. LOTE 82 – ITEM 82.1: Propranolol, cloridrato 40 mg. MARCA: OSORIO DE MORAES. QUANTIDADE: 254.420 (COMP). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,03. VALOR TOTAL: R\$ 7.632,60. VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 1.531.277,66.

FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA.	C.N.P.J.	06628333/0001-46
Rod. Dr. Antônio Lirio Callou, Km. 02 -CEP 63.180-000, Barbalha/CE	Insc. Est.	068480075

Rep.: Geraldo Celso Alves de Lima	Fone:	(88) 3532-7000 (88) 3532-7002 (88) 3532-7033
E-MAIL: licitacao@farmace.com.br		

COTA PRINCIPAL – LOTE 16 – ITEM 16.1: Dexclorfeniramina (Maleato) Solução Oral 0,4 mg/ml c/ dosador graduado, com 100 ml. MARCA: FARMACE. QUANTIDADE: 104.580 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,99. VALOR TOTAL: R\$ 103.534,20. COTA RESERVADA – LOTE 59 – ITEM 59.1: Dexclorfeniramina (Maleato) Solução Oral 0,4 mg/ml c/ dosador graduado, com 100 ml. MARCA: FARMACE. QUANTIDADE: 11.620 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,99. VALOR TOTAL: R\$ 11.503,80.

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA S/A	C.N.P.J.	60.665.981/0009/75
Rodovia Fernão Dias – BR 381 S/N PARTE KM 862,5 – DISTRITO INDUSTRIAL DO ALGODÃO, Bairro Algodão, CEP: 37556-830, POUSO ALEGRE/MG	Insc. Est.	525775526.03-75
Rep.: Maria Yone Mendes Gomes Ramos	Fone:	(11) 5586-2031 (11) 5586-2000
E-MAIL: editais@uniaoquimica.com.br pregoeseletronicos@uniaoquimica.com.br / faturamentolicitacoes@uniaoquimica.com.br		

COTA PRINCIPAL – LOTE 21 – ITEM 21.1: Fenobarbital 100 mg. MARCA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. QUANTIDADE: 1.622.700 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,10. VALOR TOTAL: R\$ 162.270,00. COTA RESERVADA PARA ME E EPP – LOTE 64 – ITEM 64.1: Fenobarbital 100 mg. MARCA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. QUANTIDADE: 180.300 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,10. VALOR TOTAL: R\$ 18.030,00. VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 180.300,00.

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J.	05.400.006/0001-70
Rua Conde do Arco, Nº 200, Bairro Subae, CEP: 44094588, Feira de Santana/BA	Insc. Est.	58699102
Rep.: Delson Souza Dias	Fone:	(75) 4009-7171
E-MAIL: sac@fabmed.com.br / setorfiscal@contasnet.com.br		

COTA PRINCIPAL – LOTE 23 – ITEM 23.1: Gliclazida 30 mg comp. De liberação prolongada. MARCA: SUNPHARMA. QUANTIDADE: 738.000 (COMP). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,18. VALOR TOTAL: R\$ 132.840,00. LOTE 24 – ITEM 24.1: Gliclazida 60 mg comp. De liberação prolongada. MARCA: RANBAXY. QUANTIDADE: 720.000 (COMP). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,32. VALOR TOTAL: R\$ 230.400,00. COTA RESERVADA PARA ME E EPP – LOTE 66 – ITEM 66.1: Gliclazida 30 mg comp. De liberação prolongada. MARCA: SUNPHARMA. QUANTIDADE: 82.000 (COMP). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,18. VALOR TOTAL: R\$ 14.760,00. LOTE 67 – ITEM 67.1: Gliclazida 60 mg comp. De liberação prolongada. MARCA: RANBAXY. QUANTIDADE: 80.000 (COMP). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,32. VALOR TOTAL: R\$ 25.600,00. VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 403.600,00.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	C.N.P.J.	44.734.671/0001-51
Rodovia Itapira-Lindóia, s/nº, KM 14, CEP: 13.9740-000, Itapira/SP	Insc. Est.	374.007.758.117
Rep.: Adriano Gomes dos Santos	Fone:	(19) 3863-9722 / (19) 3863-9489
E-MAIL: concorrência1@crystalia.com.br / valdir.aragao@crystalia.com.br		

COTA PRINCIPAL – LOTE 6 – ITEM 6.1: Amitriptilina, cloridrato 25mg. MARCA: CRISTÁLIA. QUANTIDADE: 3.962.700 (COMP). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,11. VALOR TOTAL: R\$ 435.897,00. LOTE 25 – ITEM 25.1: Haloperidol 5 mg. MARCA: CRISTÁLIA. QUANTIDADE: 1.038.600 (COMP). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,18. VALOR TOTAL: R\$ 186.948,00. LOTE 38 – ITEM 38.1: Prometazina 25 mg. MARCA: CRISTÁLIA. QUANTIDADE: 1.350.450 (COMP). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,12. VALOR TOTAL: R\$ 162.054,00. COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LOTE 49 ITEM 49.1: Amitriptilina, cloridrato 25mg. MARCA: CRISTÁLIA. QUANTIDADE: 430.300 (COMP). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,11. VALOR TOTAL: R\$ 48.433,00. LOTE 68 – ITEM 68.1: Haloperidol 5 mg. MARCA: CRISTÁLIA. QUANTIDADE: 28.000 (COMP). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,18. VALOR TOTAL: R\$ 5.040,00. LOTE 81 – ITEM 81.1: Prometazina 25 mg. MARCA: CRISTÁLIA. QUANTIDADE: 150.050 (COMP). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,12. VALOR TOTAL: R\$ 18.006,00. VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 856.378,00.

LIGIA MARIA CARNEIRO	C.N.P.J.	29.228.930/0001-89
Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, 418 – São Miguel, Francisco Beltrão/PR	Insc. Est.	9076822694
Rep.: Lígia Maria Carneiro	Fone:	(46) 3523-6613
E-MAIL: faturamento@consulfarmamedicamentos.com.br / licita01@consulfarmamedicamentos.com.br / licita02@consulfarmamedicamentos.com.br		

COTA PRINCIPAL – LOTE 28 – ITEM 28.1: Ibuprofeno 300 mg. MARCA: VITAMEDIC. QUANTIDADE: 310.500 (COMP). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,13. VALOR TOTAL: R\$ 40.365,00. LOTE 43 – ITEM 43.1: Sulfato ferroso drágea 40/60 mg de ferro elementar, embalado individualmente em cartelas. MARCA:

VITAMED. QUANTIDADE: 2.925.900 (DRÁGEA). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,04. VALOR TOTAL: R\$ 117.036,00. LOTE 44 – ITEM 44.1: Ácido Acetilsalicílico 100 mg. MARCA: IMEC. QUANTIDADE: 470.700 (COMP). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,04. VALOR TOTAL: R\$ 18.828,00. COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LOTE 71 – ITEM 71.1: Ibuprofeno 300 mg. MARCA: VITAMEDIC. QUANTIDADE: 34.500 (COMP). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,13. VALOR TOTAL: R\$ 4.485,00. VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 180.714,00.

DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J.	13.496.848/0001-03
Avenida Gil Martins, Nº 1881, Bairro: Monte Castelo, CEP: 64.017-650, Teresina/PI	Insc. Est	19.485.250-4
Rep.: Ericka Juliana Oliveira Araújo	Fone:	(86) 3303-7933
E-MAIL: intensivalicita@gmail.com / distribuidoraintensiva@gmail.com		

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LOTE 90 – ITEM 90.1: Levodopa + Carbidopa (250 mg + 25 mg). MARCA: TEUTO. QUANTIDADE: 12.000 (COMP). VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,60. VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020. Pregão Eletrônico Nº 036/2020. Processo Administrativo Nº 045.36987/2019 – GAE/FMS. Validade: 12 (DOZE) MESES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR Aos 27 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na Rua 1ª de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina - Telefax: (0xx86) 3228 – 8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Manoel de Moura Neto, portador do R.G. nº 92.843- PI e inscrito no CPF sob nº. 011.264.903-34 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, às fls. 1110 e HOMOLOGADA sob fls. 1188, ambas do Processo Administrativo nº 045.36987/2019 – GAE referente ao Pregão para Registro de Preços nº. 036/2020. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO: O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº. 036/2020-relançamento, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93, com o objetivo de disponibilizar para a FMS, preços para posterior e oportuna contratação de Aquisição de Material Médico HOSPITALAR (Balança, Detector fetal, Maca e outros), através de Sistema de Registro de Preços, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde da FMS a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade da FMS, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades. 1.1 - A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital. 1.2 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade. 1.3 - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS: 2.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá a Gerência de Ações Estratégicas da FMS ou outro setor por ela designado. 3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO: 3.1 - Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata. 3.2 – Na OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa. 3.3 - Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme consta da OF. 4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE CONSUMO: 4.1. Os preços ofertados especificação, quantidade estimada de consumo médio anual, marca do produto empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata. 5. DO PRODUTO: O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 036/2020. 6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, representado pelo Presidente de FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da mesma no Diário Oficial do Município. 7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Fundação

Municipal de Saúde de Teresina. 7.1.1 – A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras. 7.2 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento. 7.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde, situada na Av. Barão de Gurguéia, nº 2933, telefone (86) 3218-5724, bairro Tabuleta, Teresina-PI, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento. 7.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital. 7.5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. 7.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 7.6.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 7.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 7.6.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 7.6.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 7.6.3 - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração. 7.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada. 7.8 – Rotulagens e/ou instruções de uso – todos os materiais, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e/ou instruções de uso com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde. 7.9 – Os materiais deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, sem seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal. 7.10 – Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 01 (um) ano. No caso de material cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação. 8. DO PAGAMENTO: 8.1. O pagamento, com recursos da fonte 1214/15 e 1221/15, elemento de despesas 339030 e 449052, unidade 002 e 013, será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S.A., até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da solicitação do pagamento, a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente. 8.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 8.2.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários; 8.2.2. Cópia legível do empenho; 8.2.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas. 8.2.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada. 8.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 8.2.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 8.2.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver) 8.2.9. Caso a empresa não tenha representante local, deverá encaminhar via correios com AR, todos os documentos listados no subitem 8.2 para o PROTOCOLO da FMS, conforme endereço constante no Edital. 8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso). 8.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 8.5. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito

o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura. 8.6. Não será efetuado pagamento parcial de nota de empenho. 8.7. A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competente da Fundação Municipal de Saúde - FMS. 9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO: 9.1. As solicitações dos produtos serão efetuadas pela Gerência de Ações Estratégicas da FMS e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo da Diretoria de Administração e Finanças - DAF da FMS. 10. DO CONTRATO: 10.1. Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Diretoria de Administração e Finanças - DAF, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. 10.2. A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE através de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente. 10.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber. 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 11.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. 11.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos objetos licitados, recusando aqueles que não estiverem conforme o solicitado. 11.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas. 11.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, nos devidos prazos fixados no Edital. 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 12.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo estritamente com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações; 12.2. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga; 12.3. Substituir por outro material de iguais ou melhores condições, durante o período de garantia, aquele que apresente constantes defeitos sem ônus para a FMS; 12.4. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco inclusive fretes, embalagens, carga e descarga; 12.5. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá toda responsabilidade advinda da omissão; 12.6. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: 13.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Diretoria de Administração e Finanças - DAF. 13.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 036/2020. 13.3. O ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços. 4. DAS PENALIDADES: 14.1. No caso de inadimplemento de obrigação assumida pelo contratado, poderá a Administração aplicar as seguintes penalidades administrativas, observando o devido processo legal: 14.1.1. Advertência; 14.1.2. Multa Compensatória; 14.1.3. Multa Moratória; 14.1.4. Suspensão Temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração; 14.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal; 14.1.6. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública; 14.2. A penalidade prevista no item 14.1.5 poderá ser aplicada para as licitações que utilizarem a modalidade Pregão; 14.3. A penalidade advertência somente será aplicada durante a vigência da ata ou contrato; 14.4. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração contratante, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, observadas as seguintes condições: 14.4.1. A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das penalidades previstas na Portaria 123/19 (Regulamento Interno de aplicação de penalidades administrativas - Anexo VIII); 14.4.2. O percentual acumulado da multa de mora ficará a 20% (vinte por cento) da parcela em atraso; 14.4.3. O atraso injustificado em período superior a 30 (trinta) dias poderá implicar a imposição de outras penalidades administrativas, bem como a rescisão do contrato, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa; 14.5. Em contratos com mais de uma infração, a multa moratória e a multa compensatória, quando cabíveis, poderão ser cumuladas, desde que digam respeito a fatos diferentes; 14.6. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, sem prejuízo de outras penalidades; 14.7. Nas licitações na modalidade Pregão, realizadas no âmbito da FMS, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar cabíveis quando da ocorrência das seguintes condutas: I- deixar de entregar documentação exigida para o certame; II- não celebrar o contrato ou a ata de regis-

tro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; III- apresentar documentação falsa exigida para o certame; IV- ensejar o retardamento da execução do certame; V- não manter a proposta; VI- falhar ou fraudar na execução do contrato; VII- comportar-se de maneira inidônea; ou VIII- cometer fraude fiscal; 14.7.1. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços; 14.7.2. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento; 14.7.3. Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigações assumidas pelo contratado; 14.7.4. Considera-se fraudar na execução do contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; 14.7.5. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; 14.8. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Fundação Municipal de Saúde ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico, além de eventual indenização suplementar pelos prejuízos decorrentes do descumprimento deste Edital; 14.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei; 14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município de Teresina. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período. 15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: 15.1. O objeto desta licitação será recebido nos seguintes termos: 15.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; 15.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. 15.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. 15.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 15.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 15.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 15.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 15.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 15.3.5. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração. 15.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada. 16. READEQUAÇÃO DE PREÇOS: 16.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria. 16.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie. 16.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alta econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a revisão do valor contratado e/ou registrado. 16.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da FMS, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a FMS o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício. 16.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente. 17 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas. 17.1 - Pela ADMI-

NISTRACÃO, quando: 17.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços; 17.1.2 - A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa. 17.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços; 17.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro; 17.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução; 17.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; 17.1.7 - Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. 17.1.8 - A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação. 17.1.9 - Fica estabelecido que a detentora da ata deverão comunicar imediatamente a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE através da Comissão Permanente de Licitação e Gerência de Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos. 17.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis. 17.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido. 17.2.2 - A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº. 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias. 17.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concorde com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s). 18. DISPOSIÇÕES GERAIS: 18.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços. 18.2. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE se obriga a utilizar exclusivamente o registro de preço, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município. 18.3. Os pedidos à detentora da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de “fac-símile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição. 18.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal. 18.5. Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata. 18.6. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do Sistema Registro Preços, independentemente da data de entrega do produto na FMS, ou de autorização de reequilíbrio econômico financeiro através da FMS, nesse intervalo de tempo. 18.7. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais. 18.8. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/PMT, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. 18.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº. 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir. 18.10. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor. 18.11. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 18.12. A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos termos do § 4º do Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015. 18.13. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. 18.14. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 18.15. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços

não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgão não participantes que aderirem. 18.16 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 18.17 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 18.18 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº. 8666/93. Teresina/PI, 27 de novembro de 2020. Contratante: Manoel de Moura Neto, Presidente da FMS.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2020
PROCESSO: 045.36987/2019 – GAE/FMS

ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	C.N.P.J.	33.068.320/0001-32
Rod. dos Minérios, nº 403, BRCAO 06, Jardim Monterrey, Almirante, Tamandaré- PR. CEP: 83.507-000.	Insc. Est	90.808.293-18
REPRES.: PATRICIA BACH	Fone:	41-3699-4237
E-MAIL: asclepioshospitalares@uol.com.br		

COTA EXCLUSIVA – LOTE 19 – ITEM 19.1: OTOSCÓPIO. Com bateria recarregável, em fibra óptica c/no mínimo 10 espelhos reusáveis, condutividade de luz por fibra óptica, corpo em plástico abs design anatômico, cabo plástico p/02 pilhas pequenas tipo aa – 1,5 volts, lâmpada halógena de 2,5 volts, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante. Marca/Fabricante: Riester/Rudolf Riester GMBH. CÓDIGO E-GOVERNE: 41894. QUANTIDADE: 50 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R\$ 447,30. VALOR TOTAL: R\$ 22.365,00.

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	C.N.P.J.	07.626.776/0001-60
Rodovia dos Minérios, 403, Sala 08, Jardim Monterrey, Almirante Tamandaré/PR – CEP: 83.507-000	Insc. Est	90.546.235-07
REPRES.: MICHAEL W. G. NEVES	Fone:	41-3354-1001
E-MAIL: cirurgicasaofelipe@uol.com.br		

COTA PRINCIPAL – LOTE 3 – ITEM 3.1: DETECTOR FETAL PORTÁTIL. Equipamento portátil com proteção contra respingos de líquidos em geral; Suporte no gabinete incorporado para transdutor; Entrada para fone de ouvidos além da caixa de som embutida; Indicador luminoso para liga/desliga bem como indicador luminoso de bateria fraca; Controle de volume, com medida bcf que abranja a faixa de 50 a 200 bpm; Frequência de ultrassom, mínima de 2,0 mhz; Alimentação por bateria interna recarregável. Acessórios que devem acompanhar o aparelho: a) 01 (uma) capa para o equipamento; b) 01 (um) fone de ouvidos; c) 02 (dois) tubos de gel; d) 01 (um) carregador de bateria. Alimentação elétrica; 220v ou bivolt automático. aferida pelo Inmetro, garantia mínima de 12. Marca/Fabricante: Jumper/ShenZhen Jumper. CÓDIGO E-GOVERNE: 40626. QUANTIDADE: 238 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R\$ 462,18. VALOR TOTAL: R\$ 109.998,84. COTA RESERVADA – LOTE 7 – ITEM 7.1: DETECTOR FETAL PORTÁTIL. Equipamento portátil com proteção contra respingos de líquidos em geral; Suporte no gabinete incorporado para transdutor; Entrada para fone de ouvidos além da caixa de som embutida; Indicador luminoso para liga/desliga bem como indicador luminoso de bateria fraca; Controle de volume, com medida bcf que abranja a faixa de 50 a 200 bpm; Frequência de ultrassom, mínima de 2,0 mhz; Alimentação por bateria interna recarregável. Acessórios que devem acompanhar o aparelho: a) 01 (uma) capa para o equipamento; b) 01 (um) fone de ouvidos; c) 02 (dois) tubos de gel; d) 01 (um) carregador de bateria. Alimentação elétrica; 220v ou bivolt automático. aferida pelo Inmetro, garantia mínima de 12. Marca/Fabricante: Jumper/ShenZhen Jumper. CÓDIGO E-GOVERNE: 40626. QUANTIDADE: 26 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R\$ 462,18. VALOR TOTAL: R\$ 12.016,68. VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 122.015,52.

DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	C.N.P.J.	28.868.821/0001-63
Rua Gabriel Ferreira, 1695, Sul, Macaúba. Teresina – PI. CEP: 64.016-050	Insc. Est	19.608.938-7
REPRES.: HUMBERTO ROBERVAL CARVALHO COSTA	Fone:	86-99819-3794
E-MAIL: distribuidoradynamica@distribuidoradynamica.com		

COTA EXCLUSIVA – LOTE 23 - ITEM 23.1: TERMÔMETRO CLÍNICO. Instrumento de medição em plástico abs; Displays de cristal líquido (Icd) de três dígitos; Alarme sonoro; Sensor com ponteira plástica em cabo de 1,80 cm; Função interna e externa; Escala interna: -10+50c; Escala externa: -20+50c; Resolução: 1°C; Bateria inclusa. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante. Marca: G Tech. CÓDIGO E-GOVERNE: 41896. QUANTIDADE: 264 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R\$ 14,72. VALOR TO-

TAL: R\$ 3.886,08.

DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J.	13.496.848/0001-03
Rua Treze de Maio, Zona Sul, nº 2209, Bairro: Vermelha. Teresina-PI.	Insc. Est	19.485.250-4
CEP: 64.018-285		
REPRES.: ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO	Fone:	86-3303-7933
E-MAIL: intensivalicita@gmail.com ou distribuidoraintensiva@gmail.com		

COTA RESERVADA – LOTE 5 – ITEM 5.1: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA MECÂNICA. Operação mecânica: apacidade p/150kg, divisões de 100gr, pesagem mínima de 2kg, altura de 1,35m, estrutura em chapa de aço carbono, régua antropométrica c/escala de 2,00m em alumínio, plataforma de 380x290mm, tapete em borracha antiderrapante, pés reguláveis, régua em aço cromado, cursor em aço inoxidável, cor branca, aferida pelo Inmetro, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante. Marca: Welmy. CÓDIGO E-GOVERNE: 37509. QUANTIDADE: 9 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R\$ 971,21. VALOR TOTAL: R\$ 7.120,89.

E DANTAS BRANDAO ME- DISTRIMÓVEIS EQUIPAMENTOS	C.N.P.J.	14.222.220/0001-74
Av. São Francisco, nº 1800, Bairro: Tancredo Neves. Teresina-PI. CEP: 64.076-038	Insc. Est	19.493.705 - 4
REPRES.: EMANUEL DANTAS BRANDÃO	Fone:	86-3235-7479/99940-2820
E-MAIL: distrimoveispi@gmail.com		

COTA PRINCIPAL - LOTE 4 – ITEM 4.1: MESA DE EXAME CLÍNICO. Mesa de exames, com leito estofado; Dotado de suporte para papel; Fabricada em aço pintado; Com cabeceira ajustável de no mínimo quatro posições por meio de cremalheira em aço inox; Dimensões mínimas de 180 cm de comprimento x 65 cm de largura x 85 cm de altura. Marca: Atual Móveis. CÓDIGO E-GOVERNE: 13858. QUANTIDADE: 90 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 370,00. PREÇO TOTAL: R\$ 33.300,00. COTARESERVADA - LOTE 8 – ITEM 8.1: MESA DE EXAME CLÍNICO. Mesa de exames, com leito estofado; Dotado de suporte para papel; Fabricada em aço pintado; Com cabeceira ajustável de no mínimo quatro posições por meio de cremalheira em aço inox; Dimensões mínimas de 180 cm de comprimento x 65 cm de largura x 85 cm de altura. Marca: Atual Móveis. CÓDIGO E-GOVERNE: 13858. QUANTIDADE: 10 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 370,00. PREÇO TOTAL: R\$ 3.700,00. COTA EXCLUSIVA – LOTE 11 – ITEM 11.1: CADEIRA MOCHO SEM ENCOSTO. Revestimento: Courvin; Assento de Espuma Injetada; Base Giratória; Estrutura em Aço; Cor Preta; Com Regulagem de Altura; Coluna/Pistão a gás; Peso Aproximado sem embalagem: 6kg; Peso com embalagem: 6,5 kg; Peso Suportado (kg): 110 kg; Dimensões do Produto: L x P – 55 x 65 cm - Altura Máxima do Assento ao piso: 52 cm - Altura Mínima do Assento ao piso: 42 cm. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação. Marca: Atual Móveis. CÓDIGO E-GOVERNE: 41900. QUANTIDADE: 91 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00. VALOR TOTAL: R\$ 20.020,00. LOTE 18 – ITEM 18.1: MACA FIXA. Fabricada totalmente em aço inoxidável AISI 304, chapa 18 (leito e estrutura); Medidas: 2,00 m de comprimento (leito com 1,80 de comprimento), 0,65 de largura e 0,80m de altura; Estrutura, incluindo os pés, de tubo de 11/4 de polegada e armação dos referidos pés em tubo de 1 polegada, sendo 02 travessas e dois tubos no sentido do comprimento; Estrutura do leito em tubo de 01 polegada; Leito com a cabeceira móvel e altura regulável por cremalheira; Com pés protegidos de borracha; Acompanhada de colchonete fixo, densidade 33, revestido em courvin, com respiros. Marca: Atual Móveis. CÓDIGO E-GOVERNE: 13857. QUANTIDADE: 50 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R\$ 679,96. VALOR TOTAL: R\$ 33.998,00. LOTE 21 – ITEM 21.1: RÉGUA ANTROPOMÉTRICA. Material madeira. Comprimento 1 m. Característica adicional escala em mm, cursor em aço inoxidável. Marca: Distrimóveis. CÓDIGO E-GOVERNE: 39038. QUANTIDADE: 264 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R\$ 42,80. VALOR TOTAL: R\$ 11.299,20. VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 102.317,20.

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	C.N.P.J.	21.971.041/0001-03
Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala A. Araújo-tuba-SP.	Insc. Est	177.338.790.110
REPRES.: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI	Fone:	18-3621-2782
E-MAIL: licitacao2@kcrequipamentos.com.br		

COTA PRINCIPAL – LOTE 2 – ITEM 2.1: BALANÇA DIGITAL ADULTA. Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas; Balança plataforma, portátil, fabricada em material de vidro temperado e de fácil higienização; Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos; Capacidade de pesagem de, no mínimo, 150 kg; Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g; Desligamento automático; Alimentação por bateria(s); Deve incluir bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento; Pés revestidos de material antiderrapante; Deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível; Não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marcapasso; Certificação pelo IPEN/

INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; garantia mínima de 12; Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte. Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. Marca: Lider. Modelo: P150M. CÓDIGO E-GOVERNE: 40207. QUANTIDADE: 153 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.102,94. VALOR TOTAL: R\$ 168.749,82. COTA RESERVADA – LOTE 6 – ITEM 6.1: BALANÇA DIGITAL ADULTA. Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas; Balança plataforma, portátil, fabricada em material de vidro temperado e de fácil higienização; Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos; Capacidade de pesagem de, no mínimo, 150 kg; Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g; Desligamento automático; Alimentação por bateria(s); Deve incluir bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento; Pés revestidos de material antiderrapante; Deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível; Não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marcapasso; Certificação pelo IPEN/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; garantia mínima de 12; Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte. Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. Marca: Lider. Modelo: P150M. CÓDIGO E-GOVERNE: 40207. QUANTIDADE: 17 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.102,94. VALOR TOTAL: R\$ 18.749,98. VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 187.499,80.

MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	C.N.P.J.	05.750.248/0001-93
Rua Primeiro de Maio, nº 143, Centro/Norte. Teresina-PI. CEP: 64.000-430	Insc. Est	19.454.248-3
REPRES.: ELIZANGELA SOUSA	Fone:	86-3221-2692
E-MAIL: medicahospitalar@hotmail.com		

COTA EXCLUSIVA – LOTE 9 – ITEM 9.1: BALANÇA PEDIÁTRICA. Material gabinete em plástico abs injetado, capacidade 0 a15 kg, fração capacidade precisão de 5g g, Tensão 110/220 v, Tipo display led ou cristal líquido, Características adicionais teclado membrana, Pés reguláveis, acessórios concha anatômica, Colchonete impermeável, atóxico; aferida pelo Inmetro, garantia mínima de 12; Marca: Balmak. CÓDIGO E-GOVERNE: 38411. QUANTIDADE: 91 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R\$ 632,10. VALOR TOTAL: R\$ 57.521,10.

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA- DENTAL CAJAZEIRAS	C.N.P.J.	09.210.219/0001-90
Av. Severino Cordeiro, nº 402, Bairro: Jardim Oasis. Cajazeiras-PB. CEP: 58.900-000	Insc. Est	16.154.744-3
REPRES.: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	Fone:	83-3531-3217
E-MAIL: dentalcajazeiraseletronico@gmail.com		

COTA EXCLUSIVA – LOTE 12 – ITEM 12.1: ESFIGMOMANÔMETRO, TIPO ANERÓIDE ADULTO – OBERROS. Braçadeira em nylon com fecho em velcro, tipo fecho em metal flexível; Faixa de operação até 300 indicação tamanho e marca controle circunferência; Sistema de válvula de ar com pera e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o Inmetro; Tipo uso adulto obeso; aferida pelo Inmetro, garantia mínima de 12. Marca: Premium. CÓDIGO E-GOVERNE: 34964. QUANTIDADE: 70 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00. VALOR TOTAL: R\$ 5.600,00. LOTE 14 – ITEM 14.1: ESTETOSCÓPIO ADULTO. Aparelho portátil para auscultação de sons cardíacos e pulmonares de pacientes; Auscultador: aço inoxidável anel de borracha; Tipo biauricular; Acessórios olivas anatômicas PVC; Haste em aço inox; Tubo 'y'; garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante. Marca: Premium. CÓDIGO E-GOVERNE: 38415. QUANTIDADE: 264 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R\$ 25,00. VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00. LOTE 15 – ITEM 15.1: ESTETOSCÓPIO INFANTIL. Aparelho portátil para auscultação de sons cardíacos e pulmonares de pacientes; Tipo biauricular; Acessórios olivas anatômicas silicone; Auscultador: aço inoxidável anel de borracha; Haste em aço inox; Tubo 'y'; Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante. Marca: Premium. CÓDIGO E-GOVERNE: 91. QUANTIDADE: 91 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R\$ 18,27. VALOR TOTAL: R\$ 1.662,57. LOTE 17 – ITEM 17.1: LANTERNA CLÍNICA. Fabricada em alumínio anodizado; Com botão liga/desliga; Clipe para bolso; Iluminação de LED de 2,2 V; Luz branca; Alimentação: duas pilhas AAA inclusas; Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante. Marca: MD. CÓDIGO E-GOVERNE: 31321. QUANTIDADE: 264 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,00. VALOR TOTAL: R\$ 7.920,00. LOTE 20 – ITEM 20.1: NEBULIZADOR PORTÁTIL. Tipo ultrassônico; 1 saída simultânea; Descrição técnica: aplicação de medicamentos em doenças das áreas respiratórias, possibilitando 100% de aproveitamento do medicamento, aliviando e desobstruindo a respiração. Especificações técnicas aproximadas: motor: 1/30 hp, consumo de energia 70w, voltagem: 110 e 220 volts (60 hz), vazão de ar livre 15 litros/min, vazão de ar com nebulizador 7,5 litros/min, partículas 0,5 a 8 microns . Itens inclusos: 01 aparelho compressor de ar e 01 conjunto nebulizador em saco

plástico contendo tubo atóxico e copo dosador. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Acessórios: máscaras em pvc anatômicas e atóxicas. (01 adulto e 01 infantil) e manual de instruções. Marca: G- Tech. CÓDIGO E-GOVERNE: 41895. QUANTIDADE: 182 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R\$ 155,00. VALOR TOTAL: R\$ 28.210,00. LOTE 24 – ITEM 24.1: TERMÔMETRO TIPO DIGITAL (aplicação geladeira). Tipo digital, faixa medição temperatura -50°C a +70 °C, Aplicação geladeira, Material plástico, Características adicionais display cristal, basemagnética, alarme, sensor, alimentação pilha. Marca: Supermedy. CÓDIGO E-GOVERNE: 41897. QUANTIDADE: 91 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R\$ 69,00. VALOR TOTAL: R\$ 6.279,00. VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 56.271,57.

I C L L MENDES EIRELI	C.N.P.J.	10.985.550/0001-60
Rua Coelho de Resende, 412 – Centro Sul. Teresina – PI. CEP. 64001-370	Insc. Est	19.471.481-0
REPRES.: ANTONIO CARLOS DA SILVA SOUSA	Fone:	86-3221-5125/5120
E-MAIL: licitacao@ichospitalar.com.br		

COTA PRINCIPAL – LOTE 1 – ITEM 1.1: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO MECÂNICA. Operação mecânica: capacidade p/150kg, divisões de 100gr, pesagem mínima de 2kg, altura de 1,35m, estrutura em chapa de aço carbono, régua antropométrica c/escala de 2,00m em alumínio, plataforma de 380x290mm, tapete em borracha antiderrapante, pés reguláveis, régua em aço cromado, cursor em aço inoxidável, cor branca, aferida pelo Inmetro, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante. Marca: Welmy. CÓDIGO E-GOVERNE: 37509. QUANTIDADE: 82 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R\$ 791,21. VALOR TOTAL: R\$ 64.879,22. COTA EXCLUSIVA – LOTE 13 – ITEM 13.1: APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL – BRAÇO. Faixa de medição: 0 a 299 mmHg; Pulsação: 40 a 180 batidas/min; Precisão de calibração; Pressão arterial: ± 3 mmHg; Pulsação: $\pm 4\%$ de leitura; Armazena as últimas 60 medições com data e hora; Segurança Inmetro; Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante; Tamanho adulto padrão; Com braçadeira padrão de 22 a 33cm de circunferência; Temperatura de operação/ Umidade: 10°C a 40°C/15 a 90% de umidade relativa; Temperatura de armazenamento/ Umidade/ Pressão do ar: -20°C a 60°C/10 a 95% de umidade relativa/700-1060 hPa; Desligamento Automático quando nenhuma operação durante 1 minuto; Alimentação: pilhas. Marca: Gtech. CÓDIGO E-GOVERNE: 41898. QUANTIDADE: 264 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R\$ 189,01. VALOR TOTAL: R\$ 49.898,64. LOTE 22 – ITEM 22.1: SUPORTE DE SORO. Base em ferro fundido; Dotado de no mínimo 4 rodízios de polipropileno; Pés com rodízios de no mínimo de 2 polegadas; Haste em aço inoxidável com diâmetro mínimo de 3/4 polegadas e 1,25 mm de espessura de parede; Coluna em aço inoxidável com diâmetro mínimo de 1 polegada, com proteção para evitar desgaste da haste; Dotado de no mínimo de 4 ganchos em aço inox; Com regulagem de altura; Variação da altura que abranja a faixa mínima de 1,60 a 2,00 metros. Marca: AG Plásticos. CÓDIGO E-GOVERNE: 28956. QUANTIDADE: 182 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R\$ 136,52. VALOR TOTAL: R\$ 24.846,64. VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 139.624,50.

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2021. CONTRATADO: NILTON TURISMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.725.929/0002-27, com sede na Rua Cleanto Jales de Carvalho, nº 7925. Loteamento Mocambinho, bairro Mocambinho, CEP 64010-460. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a suspensão da execução do Contrato nº129/2017, conforme previsto no artigo nº 78, inciso XIV da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O contrato nº 129/2017 fica suspenso de 04 de janeiro de 2021 a 31 de maio de 2021, conforme artigo nº 78, inciso XIV da Lei nº 8.666/93. DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 129/2020, obrigando-se as partes ao cumprimento de todas as condições nele estabelecidas. E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, contendo 02 (duas) cláusulas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas ao final identificadas. Data da assinatura: 04 de janeiro de 2021. Assinam: SCHEYVAN XAVIER LIMA, Presidente FMC, e, NILTON KLEBERT BARROS LIMA Contratado.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2021. CONTRATADO: NILTON TURISMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.725.929/0002-27, com sede na Rua Cleanto Jales de Carvalho, nº 7925. Loteamento Mocambinho, bairro Mocambinho, CEP 64010-460. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão em 50% (cinquenta por cento), em comum acordo entre as partes, do Contrato nº129/2017, que se encontra suspenso através do Quarto Termo Aditivo do contrato mencionado, com vigência até 31 de maio de 2021, conforme previsto no artigo 65, inciso II, alínea “c”, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DA FUNDAMENTAÇÃO: Em decorrência da pandemia causada pelo vírus Covid-19, o contrato nº129/2017 encontrava-se suspenso de Janeiro a Maio de 2021, visto que não havia demanda para cumprimento do objeto deste. Entretanto, com o retorno gradativo das atividades culturais, o contrato volta a ter vigência a partir de Junho de 2021, obedecendo ao limite do Terceiro Termo Aditivo a este. Fica estabelecido entre as partes, em comum acordo que a contraprestação presente na Cláusula Quarta passará a vigorar em 50% de seu quantitativo, assim: LOTE 02. Veículo tipo VAN, com capacidade para 13 (treze) passageiros sentados, com motorista qualificado, com combustível, por km rodado, potência mínima 2,5, a diesel, com manutenção por conta da Contratada e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. QUANTIDADE: 01. FRANQUIA MENSAL DO VEÍCULO (KM): 2.800. VALOR DO KM RODADO: R\$ 2,28. VALOR MENSAL TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 6.384,00. VALOR ANUAL TOTAL: R\$ 76.608,00. VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata o TERCEIRO TERMO ADITIVO do Contrato supramencionado permanece inalterado, com vigência até 02 de outubro de 2021. DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 129/2020, obrigando-se as partes ao cumprimento de todas as condições nele estabelecidas. E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, contendo 02 (duas) cláusulas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas ao final identificadas. Data da assinatura: 01 de junho de 2021. Assinam: SCHEYVAN XAVIER LIMA, Presidente FMC, e, NILTON KLEBERT BARROS LIMA Contratado.

CONTRATO Nº 37/2021. CONTRATADO: JOÃO VICTOR RODRIGUES DE SOUSA, portador do RG nº 3825270 SSP-PI, inscrito sob o CPF nº 069.570.273-41, PIS 163.48750.06-0, residente e domiciliado na Quadra 16, na Casa 04, no Bairro Gurupi, CEP nº 64090-467, Teresina – PI. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: a contratação por tempo determinado de JOÃO VICTOR RODRIGUES DE SOUSA, referente à apresentação musical da dupla Os Levianos, no dia 09 de julho do ano em curso, na Praça Pedro II, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: Fonte de Recurso 1001100 – Recursos Próprios. Ficha 8. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Ação 2567 – Execução do Programa Arte na Praça. DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2021. Assinam: SCHEYVAN XAVIER LIMA, Presidente FMC, e, JOÃO VICTOR RODRIGUES DE SOUSA, Contratado.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - CENTRO

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 07/2020. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 (RELANÇAMENTO). Processo Licitatório nº 042.1450/2019. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO – SAAD CENTRO. Contratada: CONSTRUFORT LTDA-ME (CONSTRUFORT). Objeto: Prorrogar por mais 90 (noventa) dias para a vigência e execução do Contrato, tendo por termo final, respectivamente, as datas 02/11/2021 e 30/10/2021, do qual trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS E CONDIÇÕES), do Contrato Nº07/2020, mantidas as demais condições. Fundamentação legal: lei nº 8.666/93. Data 03/08/2021. Assina pela contratante o Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho e pela Contratada, o Sr. Maércio Pereira Vasconcelos.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 062/2019 – SDU/LESTE. EMPRESA: PACON CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS LESTE - SAAD LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. Zequinha Freire, 370, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.239.805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo superintendente JAMES GUERRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, CPF nº 702.555.473-15, RG nº 1.335.883 SJSP-PI, residente e domiciliado em Teresina-PI, resolve alterar unilateralmente o Contrato nº 62/2019, conforme as Cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO DO CONTRATO.** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a Inclusão da codificação da fonte de recurso na cláusula onde se refere à dotação orçamentária, para adequação ao novo sistema orçamentário a ser implementada ao CONTRATO Nº 62/2019, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de: 01: RUA BENJAMIN MARTINS, TRECHO I E II: ENTRE AS RUAS MENDONÇA CLARCK ATÉ A ESTACA 5+2,98M, BAIRRO: PORTO DO CENTRO; 02: RUA ESTRELAR, TRECHO I E II: ENTRE A ESTACA 0+00M E RUA DEOLINDO MOURA, BAIRRO: PORTO DO CENTRO; 03: RUA GABRIEL FELIPE, TRECHO I: ENTRE AS RUAS PORTUGAL E MÉXICO, BAIRRO: SAMAPI; TRECHO II: ENTRE AS RUAS MÉXICO E CORAÇÃO DE JESUS, BAIRRO: SAMAPI; 04: RUA MENINO JESUS, TRECHO I: ENTRE AS ESTACAS 0+00M E 4+6,04M, BAIRRO: SAMAPI; 05: RUA MÉXICO, ENTRE AS RUAS JOSÉ TORQUATO VIANA E RUA SÃO JOSÉ, BAIRRO: SAMAPI. Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no CONTRATO Nº 62/2019, exceto as que estejam neste TERMO DE APOSTILAMENTO, ou que a ele contrariem. **CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral de contrato registrado e publicado por parte desta Administração, visando incluir a dotação orçamentária na Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária do referido contrato, Processo SEI nº 00082.002685/2021-84. Na dotação orçamentária do CONTRATO Nº 62/2019, serão utilizadas as seguintes Fontes de Recursos: 920.625 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – CEF. Assina o presente instrumento o Superintendente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. DATA DE ASSINATURA: 03/08/2021. Assina Superintendente da SAAD LESTE, James Guerra Júnior.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 003 AO CONTRATO Nº 030/2020 – SDU/LESTE. EMPRESA: BARTOLOMEU A DE SOUSA - ME. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS LESTE - SAAD LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. Zequinha Freire, 370, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.239.805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo superintendente JAMES GUERRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, CPF nº 702.555.473-15, RG nº 1.335.883 SJSP-PI, residente e domiciliado em Teresina-PI, resolve alterar unilateralmente o Contrato nº 60/2020, conforme as Cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO.** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a Inclusão da codificação da fonte de recurso na cláusula onde se refere à dotação orçamentária, para adequação ao novo sistema orçamentário a ser implementada ao CONTRATO Nº 60/2020, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PARA COOPER E REFORMA DE ALAMBRADO EM CAMPO DE FUTEBOL: LOTE 1: RUA JUIZ JOÃO ALMEIDA, BAIRRO: PLANALTO ININGA; LOTE 2: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA RUA 07, ARVORES VERDES, BAIRRO VALE QUEM TEM. Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no CONTRATO Nº 60/2020, exceto as que estejam neste TERMO DE APOSTILAMENTO, ou que a ele contrariem. **CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral de contrato registrado e publicado por parte desta Administração, visando incluir a dotação orçamentária na Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária do referido contrato, Processo SEI nº 00082.002678/2021-79. Na dotação orçamentária do CONTRATO Nº 60/2020, serão utilizadas as seguintes Fontes de Recursos: 17001.15451 0004 1. 133 – CONSTRUÇÃO/ REFORMA DE PARQUES ESPORTIVOS. Assina o presente instrumento o Superintendente, em 04 (quatro)

vias de igual teor e forma. DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021. Assina Superintendente da SAAD LESTE, James Guerra Júnior.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021- FMS/SEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.013789/2021-13 – SEI. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais, com cessão de equipamentos em regime “COMODATO” para realização de exames de coagulação, através de Registro de Preços, destinados a atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 18/08/2021. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 18/08/2021. Fonte dos Recursos: 1214115 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. Retirada do Edital a partir de: 05/08/2021 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor estimado: R\$ 2.233.520,00 (Dois milhões duzentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissacompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3229- 0015. Teresina (PI), 03 de agosto de 2021. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT

CPL OBRAS I

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL “HABILITAÇÃO” CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2021 (RELANÇAMENTO) - OBRAS I. PROCESSO 042-1480/2020 – FMS. A Comissão Permanente de Licitação-OBRAS I, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, comunica aos interessados que encontra-se aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso referente à fase de habilitação do certame, em epígrafe, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93, cujo objeto REFORMA DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROFESSOR DR. ZENON ROCHA-HUT, PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), LOCALIZADA NA RUA DR. OTTO TITO, 1820, BAIRRO REDENÇÃO, TERESINA-PI. A Comissão informa que a empresa CONSTRUTORA ENGEMAX LTDA foi INABILITADA pelos motivos explicitados na Ata I. Transcorrido o prazo, caso não haja interposição de recurso, fica desde já marcada a data para abertura dos envelopes de nº 02 (Propostas de Preços) em poder desta Comissão, para o dia 17/08/2021 às 09 (nove) horas na sala desta CPL. CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação do novo coronavírus, a sessão pública de procedimentos administrativos de abertura de propostas de preços será realizada por meio de ferramenta eletrônica, sendo que o link deverá ser solicitado exclusivamente para o e-mail: comissaoobras1.sema@pmt.pi.gov.br. Teresina (PI), 04 de agosto de 2021 Josilma dos Santos Barbosa, Presidente da CPL Obras I/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021 – SEMEC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.005909/2021 - 05 - SEI. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de KITS ESCOLARES, conforme previsão no Edital, Termo de Referência e seus anexos. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 19/08/2021. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 19/08/2021. Fonte dos Recursos: 1090100 / 1122115 – Material de consumo. Retirada do Edital a partir de: 06/08/2021 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor Estimado Total: R\$ 38.511.834,96 (Trinta e oito milhões quinhentos e onze mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissacompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015. Teresina (PI), 04 de agosto de 2021. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.